Transcrito

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Conceição do Coité

Praça Theógnes Antonio Calixto, s/n — Conceição do Coité-Bahia

LEI Nº 15 DE 21 DE AGOSTO DE 1990

CONCEICAO DO COITE CAMARA DE VEREADORES:13227228000160
Assinado de forma digital por CONCEICAO DO COITE CAMARA DE VEREADORES:13227228000160
Dados: 2022.09.26 13:25:04 -03'00'

"O PREFEITO DE CONCEIÇÃO DO COITE BA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC."

"Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica tombado como patrimônio histórico Municipal de acordo a Lei Orgânica do Municipio, artigo 152, § 4º, os imóveis abaixo discriminados:

- Casa de propriedade do Sr. Tiburtino Ferreira da Silva, situada Rua João Benevides, nº 06.
- Casa de propriedade da Srª Emília Agostina da Mota, situada na Rua Wercelêncio Calixto da Mota, nº 30.
- Casa de propriedade do Sr. Zeferino Gonçalves Pastor, situada na Rua Wercelêncio Calixto da Mota , nº 45.
- Prédio Escolar Antônio Bahia, situado na Rua Profº Antônio Bahia S/Nº.

Art. 2º - Fica o chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir crédito adicional necessário a cobertura das despesas oriundas desta Lei.

Art. 3º - O tombamento, bem como a pesquisa histórica dos referidos imóveis, tem por objetivos a preservação do Patrimônio Histórico Municipal.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Coité-Bahia, aos vinte e hum dias de agosto de hum mil novecentos e noventa.

Prefeitura Municipal de C. do Coité - Ba.

Emerton Rios D' Araújo Filho

Prefeito Municipal